



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO GAÚCHO CAMPEONATO GAÚCHO DE COPA CLASSIC 2018

REGULAMENTO DESPORTIVO – 2018

Art.1º- Introdução

A FGA, em conjunto com os clubes promotores, realizara no ano de 2018, o Campeonato Gaúcho de Copa Classic.

1.1- As Etapas serão organizadas e promovidas pelos Clubes filiados, e caberá a supervisão técnica e desportiva à Federação Gaúcha de Automobilismo.

1.2- Ao inscrever-se para participar das Etapas, o piloto aceita automaticamente todos os Regulamentos, Normas, seus Adendos e suas Autoridades.

1.3- O Campeonato Gaúcho de Copa Classic 2018 será realizado em oito Etapas, de acordo com o calendário promocional da F.G.A.

Art. 2º- Categorias

As Categorias terão as seguintes características:

2.1- Categoria A - até 1000 cm³, mais os veículos fabricados até 1950.

2.2- Categoria B - até 1700 cm³.

2.3- Categoria C - até 2100 cm³

2.3- Categoria FL – Com cilindrada livre pelo nível de preparação, conforme regulamento técnico.

Parágrafo único: Nas categorias **A** é permitido o uso de até a última medida de pistão original, sem que implique mudança de categoria.

2.4- A identificação de cada categoria será feita pelas letras A, B, C ou FL em adesivo com fundo preto e letras brancas, com 200 mm de diâmetro, sendo colocado um no para-brisa e outro no vidro traseiro.

Art. 3º - Regulamentação

As categorias serão regulamentadas por:

3.1- Código Desportivo Internacional – CDI/FIA.

3.2- Códigos Desportivos do Automobilismo – CDA/CBA.

3.3- Regulamento Desportivo e Técnico da categoria.

3.4- Regulamento Particular das Provas e seus Adendos.

3.5- Este regulamento, e seus adendos, têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

3.6- Os adendos desportivos ou os considerados de segurança entram em vigor, a partir da data da sua divulgação.

Art. 4º - Inscrições

4.1- As inscrições deverão ser feitas até 30 (trinta) minutos antes da 1ª atividade de pista.

4.2- As inscrições – não sendo cumprido o prazo previsto - só poderão ser feitas mediante autorização por escrito dos Comissários Desportivos.

4.3- O piloto é sempre o responsável pela integridade Técnica, Desportiva e Moral de sua equipe. Portanto, incidirá sobre ele, a responsabilidade de qualquer ato irregular de membros de sua equipe.

4.4- O clube organizador se reserva o direito de recusar a inscrição de qualquer piloto, declinando as razões para tal fato a FAU.

4.5- Um piloto não poderá pilotar mais do que um veículo na mesma categoria durante a Etapa.

4.6- Será permitida a inscrição de até dois pilotos por veículo. No caso de duplas a pontuação somente será válida se houver a efetiva participação dos dois pilotos nas provas, cabendo a realização de uma bateria para cada.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

4.6.1- Se o veículo participar de apenas uma bateria, os dois pilotos receberão os pontos.

Art. 5º - Participantes

5.1- Participarão das provas pilotos portadores da Cédula Desportiva Automobilística 2018 expedida pela Confederação Brasileira de Automobilismo. Classes, PC, PGCB, PGCA.

5.2- Os pontos obtidos pelos pilotos na categoria não poderão ser acumulados caso haja troca de categoria pelos pilotos.

5.3- O piloto quando na direção do veículo - seja em treinos ou em baterias – deverá, obrigatoriamente, usar macacão, sapatilhas, capacete e luvas de competição homologadas e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante. O uso de balaclava é recomendado a todos os pilotos, porém obrigatório àqueles com barba ou bigode.

Art. 6º- Numeração dos Veículos

6.1- Os números 01 e 02 ficam reservados respectivamente aos pilotos primeiros colocados na força Livre no Campeonato de 2017.

6.2- Os pilotos que desejarem competir com o mesmo número da temporada anterior terão preferência de compra até a primeira prova.

6.3- Os veículos deverão apresentar – obrigatoriamente – 3 (três) números de identificação, localizados em cada uma das laterais traseiras e no teto ou capô dianteiro. Obrigatório usar letra de identificação da categoria e que o carro compete no pára-brisa dianteiro do lado direito superior e no vidro traseiro do lado esquerdo superior.

6.4- Os números serão pintados ou confeccionados em material sintético, em cor contrastante com o fundo. Os algarismos deverão ter altura mínima de 26 (vinte e seis) centímetros e largura mínima de 4,5 (quatro e meio) centímetros de traço.

6.5- Todos os participantes deverão ter seus nomes e os tipos sanguíneos escritos no macacão e junto à porta do veículo, sendo proibido nos acrílicos;

6.6- É permitida a utilização do nome do (s) pilotos (s) – de forma promocional – nos acrílicos e no pára-brisa dianteiro, na parte superior direita, com letras que não superem a medida de 10 (dez) centímetros de altura;

6.7- As siglas da CBA, FGA e do Clube ao qual o piloto for associado são obrigatórias no carro.

Art.7º- Duração das Provas

Cada etapa terá duas baterias, com 25 (vinte e cinco) minutos de duração cada uma, além de treinos livres e classificatórios.

7.1- Ao encerrar o tempo previsto para a bateria, o Diretor da Prova, apresentará a bandeira quadriculada ao primeiro colocado na linha de chegada e a todos os veículos subseqüentes. Não serão aceitas quaisquer reclamações de concorrentes por nenhuma razão, em virtude de eventual acontecimento entre o tempo previsto para a duração da bateria e a bandeirada final do concorrente. Somente a cronometragem poderá indicar o vencedor da bateria, independente de sinalização por parte da Direção de Prova.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

Art. 8º Pontuação

A pontuação do Campeonato dar-se-á por categoria e por bateria. Será progressiva conforme tabela abaixo.

	Etap. 1 Bat. 1	Etap. 1 Bat. 2	Etap. 2 Bat. 1	Etap. 2 Bat. 2	Etap. 3 Bat. 1	Etap. 3 Bat. 2	Etap. 4 Bat. 1	Etap. 4 Bat. 2	Etap. 5 Bat. 1	Etap. 5 Bat. 2	Etap. 6 Bat. 1	Etap. 6 Bat. 2	Etap. 7 Bat. 1	Etap. 7 Bat. 2	Etap. 8 Bat. 1	Etap. 8 Bat. 2
1º	20	22	22	24	24	26	26	28	28	30	30	32	32	34	34	36
2º	15	17	17	19	19	21	21	23	23	25	25	27	27	29	29	31
3º	12	14	14	16	16	18	18	20	20	22	22	24	24	26	26	28
4º	10	12	12	14	14	16	16	18	18	20	20	22	22	24	24	26
5º	08	10	10	12	12	14	14	16	16	18	18	20	20	22	22	24
6º	06	08	08	10	10	12	12	14	14	16	16	18	18	20	20	22
7º	04	06	06	08	08	10	10	12	12	14	14	16	16	18	18	20
8º	03	05	05	07	07	09	09	11	11	13	13	15	15	17	17	19
9º	02	04	04	06	06	08	08	10	10	12	12	14	14	16	16	18
10	01	03	03	05	05	07	07	09	09	11	11	13	13	15	15	17

8.1- Os pontos obtidos nas baterias, assim como as penalizações aplicadas, serão atribuídos à tripulação do veículo desde que, todos os pilotos tenham participado das atividades de pista do evento.

8.2- Será validada a pontuação apenas àqueles que completarem, pelo menos, 75% (Setenta e cinco por cento) do número de voltas em sua categoria por bateria.

8.3- Nas etapas em que eventualmente for realizada apenas uma bateria, a pontuação será dobrada conforme a grade de pontuação constante deste regulamento.

8.3- Valendo para o resultado final da etapa e composição do pódio a soma dos tempos das duas baterias.

8.4- Haverá um bônus de 2 pontos por pole position da prova.

8.5- Os pilotos que fizerem jus ao pódio deverão, obrigatoriamente, participar da cerimônia de entrega dos prêmios, trajando indumentária completa e, após, colocar-se à disposição da imprensa para as entrevistas (o não comparecimento ao pódio implica nas sanções previstas pelo CDA).

8.6- Subirão ao Pódio Oficial, a tripulação dos 3 (três) primeiros veículos classificados em cada categoria.

8.7- Não marcarão pontos nas duas últimas etapas do Campeonato os pilotos que não tenham participado em pelo menos duas etapas (04 baterias) entre a primeira e a sexta etapa.

8.8- Campeão: O Campeão de cada categoria será aquele que, ao final do Campeonato, somar o maior número de pontos descartando as quatro piores pontuações. (N-4).

8.9.1- Para o descarte, não é necessário que o piloto esteja inscrito no evento.

8.9.2- Em caso de empate: critérios do CDA/CBA.

Art. 9º - Treino classificatório

9.1- Para efeito de classificação o grid será estabelecido pela melhor volta do veículo no treino classificatório.

9.2- Os carros que por algum motivo não participarem do treino classificatório alinharão, após o último carro que tenha se classificado, conforme determina o CDA.

9.3- Durante o treino classificatório fica proibido o abastecimento e a entrada dos veículos na parte traseira ou interior dos boxes. Proibido qualquer reparo na linha de combustível sem autorização dos comissários técnicos. Todo o atendimento deve ser efetuado na frente dos boxes, sob pena de exclusão do treino classificatório independente de outras sanções decididas pelos Comissários Desportivos.

9.4- Ao encerrar o treino classificatório os veículos deverão dirigir-se ao "Parque fechado", sob pena de exclusão, conforme o CDA;

9.5- Se por qualquer razão houver troca ou substituição de pilotos, entre a tomada de tempo e 1ª bateria e entre a 1ª e 2ª baterias, devidamente autorizada pelos Comissários Desportivos, o veículo perderá seu lugar obtido no grid



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

e largará na última posição do mesmo, observando os critérios estabelecidos pelo CDA. Neste caso somente farão jus a pontuação os pilotos que efetivamente participarem do evento.

9.6- O treino classificatório define o grid de largada para a primeira bateria, a segunda bateria terá o seu grid de largada definido pelo resultado final da primeira.

9.7- O treino classificatório terá 15 (QUINZE) minutos de duração para todos os participantes.

9.8- Em caso de bandeira vermelha durante o treino classificatório, os veículos devem se dirigir ao Pit Lane e poderão efetuar os reparos necessários para o reinício das atividades.

9.9- Os veículos que forem removidos da pista por ajuda externa durante o treino classificatório, serão levados diretamente ao "Parque Fechado".

9.10- Alterações que se fizerem necessárias na formatação do treino classificatório serão proferidas pelos Comissários Desportivos.

Art. 10º - Largada

10.1- O procedimento de largada será lançada em fila dupla. Ao apagar do farol vermelho a critério do Diretor de Prova, as ultrapassagens estão autorizadas mesmo antes da linha de largada/chegada.

10.2- O procedimento de relargada será em fila indiana vide CDA/2018. Ao agitar da bandeira verde ou o farol verde aceso no PSDP e demais postos de sinalização a critério do Diretor de Prova, as ultrapassagens estão autorizadas mesmo antes da linha de largada/chegada.

10.3- A infração por "Queima de Largada" ou de "Relargada" será de DRIVE TROUGH. O veículo será chamado para a punição com a apresentação da "Bandeira de Box" ou placa e o número do carro do infrator.

Art. 11º - Verificações Técnicas e Administrativas

Á critério dos Comissários Desportivos serão realizadas vistorias administrativas, em que toda a tripulação do veículo inscrito deverá comparecer ao local determinado, munida da cédula desportiva nacional. Poderão, a critério das autoridades, serem efetuadas vistorias técnicas em qualquer grau de profundidade, em veículos de sua exclusiva escolha, no momento que julgarem necessário, desde que os mesmos sejam informados até o término do prazo do "Parque Fechado".

Art. 12º - Parque Fechado

Sobre o "Parque Fechado" considere-se e respeite-se o que se segue:

12.1- Os veículos conduzidos ao "Parque Fechado" após o término do treino classificatório e baterias ficarão no local determinado por pelo menos 30 (trinta) minutos após a divulgação dos resultados, salvo disposição em contrário dos Comissários Desportivos.

12.2- Serão considerados em "Parque Fechado" os veículos que após o término dos treinos classificatórios e baterias, permanecerem no interior do circuito (pista) ou box, e no espaço destinado para o parque fechado.

12.3- Os veículos que não se apresentarem ao "Parque Fechado" ou dele se retirarem sem ordem expressa dos Comissários Desportivos, serão desclassificados e receberão as sanções previstas no CDA.

12.4- Após as baterias, nas áreas ou situações consideradas de "Parque Fechado", é absolutamente proibido qualquer alteração ou reparo no veículo, sendo vetada a presença de qualquer pessoa que não as autoridades designadas.

12.5- No procedimento de largada das Baterias, os veículos que foram retirados do "Parque Fechado", antes da liberação prevista (30 min) por solicitação do piloto e com a expressa autorização dos Comissários Desportivos perderão seus lugares no grid e largarão no final do mesmo, realinhados por ordem de classificação e resultado da Bateria anterior.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

Art. 13º - Combustível e Comburente

O combustível deverá obedecer ao Regulamento Técnico e somente o ar atmosférico local, poderá ser utilizado como comburente.

Art. 14º - Câmeras de vídeo

14.1- As câmeras de vídeo e seus acessórios não poderão ser utilizados como lastro para atendimento do peso mínimo exigido pelo Regulamento Técnico da categoria.

14.2- A retirada dos equipamentos do veículo somente poderá ocorrer após autorização expressa do comissário técnico.

14.3- Os comissários desportivos poderão determinar em qualquer momento da Etapa, a selagem de quaisquer câmeras de vídeo instaladas em veículos participantes na competição e a entrega para efeito de análise das fitas ou card de memória gravadas.

14.4- Após a análise os comissários desportivos poderão fazer uma cópia das filmagens antes de devolvê-las.

Art. 15º - Cronometragem

15.1- Não é permitida a presença de ninguém na área do serviço oficial de cronometragem que não seja a própria equipe e as autoridades de prova.

15.2- Independentemente de qualquer circunstância, os pilotos e/ou integrantes das equipes não poderão se dirigir diretamente ao serviço de cronometragem.

15.3- É de responsabilidade do concorrente o bom uso dos aparelhos oficiais de cronometragem (sensores) instalados nos veículos e disponibilizados pela equipe de cronometragem.

15.4- Os sensores são de propriedade da CRONOMETRAGEM, sendo obrigatória a sua devolução, em qualquer situação ao final da Tomada de Tempo, da prova, ou quando solicitado pela organização da prova.

Art. 16º - Responsabilidades das equipes

16.1- O piloto é responsável pelas atitudes dos membros de sua equipe e de pessoas que direta ou indiretamente estejam ligadas à equipe, podendo ser punido, a critério dos Comissários Desportivos pelas atitudes dos mesmos.

16.2- Obrigatório às equipes que mantenham um extintor de incêndio no box para emergências.

Art. 17º - Disposições Gerais

17.1- Será permitida a instalação e a utilização de equipamento de rádio ou similar, para conciliação veículo/box/veículo.

17.2- No caso de um piloto errar seu box e ultrapassá-lo, o veículo poderá ser empurrado para trás somente por seus mecânicos, proibido o uso de marcha-ré nos boxes.

17.3- Todos os veículos deverão, obrigatoriamente, usar silenciador de engate rápido na área de box.

17.4- A troca de piloto durante as Etapas será efetuada somente entre as baterias. Qualquer tentativa de violação ao presente item regulamentar implicará em falta grave, com a desclassificação imediata, pena pecuniária, além de outras sanções administrativas previstas no CDA.

17.5- Se houver troca de motor ou câmbio (ou reparo com troca de peças) após o treino classificatório ou entre as baterias, devidamente autorizados pelo Comissário Técnico, o veículo perderá seu lugar no grid e largará na última posição, observando os critérios estabelecidos pelo CDA

17.5.1- A peça substituída ficará a disposição do Comissário Técnico para vistoria.

17.6- No Pit Lane e Grid de largada as operações concernentes à linha de combustível e ao abastecimento são terminantemente proibidas.

17.7- Será de responsabilidade da FGA a determinação dos horários e programação oficial dos eventos.

17.8- Caso haja duplicidade na interpretação de algum artigo deste regulamento, a decisão final será dos Comissários Desportivos.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

17.9- O que não está explicitamente permitido é proibido.

17.10- O briefing é obrigatório e exclusivo para pilotos, salvo disposição contrária do Diretor da Prova ou dos Comissários Desportivos.

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Técnico Desportivo Gaúcho e homologado pelo Presidente da Federação Gaúcha de Automobilismo.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2018.

Carlos Alberto R. Deus
Presidente – FGA

Mirnei A. Piroca
Presidente CTDG



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO GAÚCHO
CAMPEONATO GAÚCHO DE COPA CLASSIC 2018

REGULAMENTO TÉCNICO GERAL-2018 Todas as categorias

Art. 1º - INTRODUÇÃO: Este Regulamento é específico para os veículos abaixo descritos entrando em vigor na data de sua publicação e obedecer às normas do Código Desportivo do Automobilismo CDA/CBA tendo validade até 31 de dezembro de 2018.

Este regulamento, e seus adendos têm força de lei desportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

1.1- Tudo o que não estiver explicitamente permitido neste regulamento é expressamente proibido. Os casos omissos serão decididos pelos comissários da FGA.

1.2- As alterações ao presente regulamento serão feitas em forma de adendo. Os adendos aos regulamentos técnicos entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação, salvo se tratar de segurança, caso em que passarão a vigorar na data da publicação.

ART. 2º - VEÍCULOS ADMITIDOS: No Campeonato Gaúcho de Copa Classic podem participar os veículos de turismo nacionais e importados, com no mínimo 30 anos de fabricação, tendo como ano-base 1988.

Veículos com ano de fabricação posterior a 1988 que possuam o mesmo monobloco da época podem participar, desde que sejam caracterizados com o mesmo visual (faróis, grades, lanternas, etc.) do referido ano-base (1988)

2.1 - Ficam liberados sem limite de idade os veículos abaixo relacionados:

2.1.1- GM - Opala;

2.1.2- Réplicas em fibra de vidro, tais como Porsche 356, 550 Spyder ou qualquer outra que replique modelo existente em 1988. Participarão somente na categoria "FL".

2.2- Categorias: Os veículos serão divididos nas seguintes categorias:

2.2.1- Categoria A – até 1000 cm³, mais os veículos fabricados até 1950.

2.2.2- Categoria B – até 1700 cm³.

2.2.3- Categoria C - até 2100 cm³

2.2.4- Categoria "FL" – Cilindrada livre ou pelo nível de preparação, conforme regulamento técnico.

2.3 - Não será permitida a participação de veículos utilitários (peruas, picapes), tais como Variant, Belina, Saveiro, entre outros.

Art. 3º- ELEMENTOS DA CARROCERIA:

3.1- Carroceria: Original do veículo. O monobloco deve ser totalmente original em todas suas dimensões, inclusive quanto a pontos de fixação da suspensão, posição do motor e caixa de câmbio.

3.1.1- Na FL e veículos anteriores a 1950: Permitido mudança dos pontos de fixação da suspensão no monobloco ou chassi.

3.2- É permitido:

3.2.1- Utilização de escopo ou aberturas para o sistema de arrefecimento, freios e para o sistema de alimentação.

3.2.2- Substituição do capô do motor, tampa do porta-malas e para-lamas por peças iguais feitas em fibra de vidro, alumínio ou qualquer outro material seguro.

3.2.3- Rebater, cortar ou retirar material das abas dos para-lamas, desde que os mesmos mantenham suas formas originais, sendo proibido seu alargamento.

3.2.4- Utilização de spoiler frontal, desde que original do modelo.

3.2.5- Categoria "FL:



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

3.2.5.1- Permitido colocar spoiler frontal que não ultrapasse, no Máximo, 50 mm a largura das rodas no veículo em condições de pista seca.

3.2.5.2- Permitido aerofólio traseiro que não ultrapasse no máximo em 200 mm a altura da carroceria.

3.2.5.3- Permitido a utilização de saias laterais e extratores de ar.

3.2.5.4- Permitido alargar os para-lamas a fim de que cubram as rodas.

3.3- Para-choques: É obrigatória, a retirada dos para-choques metálicos e dos sistemas de fixação (almas) naqueles veículos em que o para-choques for incorporado (evolvente). Será permitida a manutenção dos para-choques quando estes forem confeccionados em plástico ou fibra de vidro, ou outro composto facilmente destrutível, retirada a alma, mantendo, porém, o formato dos originais.

3.4 - Pedaleiras: Os pedais de embreagem, freio e acelerador deverão permanecer originais em seu sistema e fixação, sendo permitida, entretanto, a adição de sobre pedais, visando o aumento da superfície de aplicação do esforço.

3.4.1- Na FL: sistema de pedaleira livre.

3.5 - Painel de instrumentos: Permitido retirar, modificar, e ou substituir e ou acrescentar, de livre procedência, tipo e sistema, (digital ou analógico, elétrico ou mecânico).

3.6 - Volante de direção: Proibido de madeira.

3.7 - Manopla da alavanca: Livre.

3.8 - Trava de direção: É obrigatória sua retirada.

3.9- Alívio de peso:

3.9.1- É facultada a retirada das seguintes peças complementares:

Chapa protetora do motor;

Reforços metálicos das laterais de portas, capô e tampa traseira;

Proteção antiferrugem;

Revestimentos fonoabsorventes;

Painel de instrumentos;

Painel de acabamento do portapacotes;

Componentes de acionamento dos vidros;

Trilhos dos bancos dianteiros;

Lâmpadas internas;

Buzinas;

Frisos estéticos;

Borrachas e guarnições aplicadas aos veículos em geral;

Conjuntos desembaçadores e sistema de aquecimento interno;

Tambor de chaves (fechaduras das portas);

3.9.2- Obrigatório retirar:

Placa de licença e suporte;

Banco dianteiro, lado direito;

Assento e encostos traseiros;

Todos os painéis de acabamento agregados ao interior do veículo;

Tapetes

Forro do teto, bem como o sistema de fixação;

Roda e pneu reservas;

Macaco e chave de roda;

Triângulo de segurança;

Cintos de segurança (todos os originais) e suas fixações;

Suporte e extintor de incêndio (originais);

Acendedor de cigarros

Calotas das rodas;



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

ART. 4º - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:

4.1- Condutores e canalizadores: É permitida a substituição da canalização original de combustível por outra de qualquer diâmetro a qual, no entanto, não poderá passar por dentro do habitáculo, sem proteção adequada. Este item será passível de vistoria pelo comissário técnico, para verificar se apresenta as condições adequadas.

4.2 - Bomba de combustível: É permitido o uso de uma ou mais bombas de combustível, mecânica ou elétrica que deverão ser posicionadas fora do habitáculo do veículo, salvo se as bombas estiverem fixadas no tanque corretamente protegido por chapa corta-fogo.

4.3 - Regulador de pressão: Permitido regulador de modelo livre. Proibido posicionar dentro do habitáculo.

4.4- Tanque de combustível:

Livre, fixado em lugar seguramente protegido, fora do habitáculo, segundo as normas de segurança da FIA. Sua fabricação deve ser de metal, borracha ou plástico (desde que original de um carro moderno ou específico para carro de corrida no referido modelo do carro imitando o original).

4.4.1 - Obrigatório a instalação de um dreno na parte inferior do tanque. Este dreno não poderá sobressair-se internamente ao fundo do tanque.

4.4.2- Se originalmente instalado dentro do habitáculo, obrigatória a cobertura com uma chapa rígida de aço com 1,5mm ou alumínio com 3,0mm, estanque ao fogo e aos líquidos.

Art. 5º - SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

5.1- Mangueiras

Para veículos com motor traseiro, é permitida a passagem das mangueiras de óleo ou água pelo interior do veículo, dentro do túnel ou por baixo do veículo, porém sem emendas e bem fixadas, e com capa de proteção anti-chamas.

5.2- Radiador: Livre quanto a conceito e número.

5.3- Radiador de óleo: É permitido o uso de radiador de óleo extra, com capacidade livre.

Art. 6º - SISTEMA DE ESCAPAMENTO:

6.1- Coletor: Livre.

6.2- Tubo de escape: Quanto à dimensão e conceito devem ser observando os seguintes itens:

6.2.1- O tubo de escapamento deverá situar-se a uma altura máxima de 45 cm e mínima de 10 cm em relação ao solo de modo que nenhuma parte toque no solo quando um ou mais pneus estiverem vazios, com o piloto e seu equipamento a bordo.

6.2.2- O tubo pode dirigir-se para a lateral do veículo, numa posição que deverá estar limitada à frente por um plano transversal que passe ao meio da distância entre eixos para trás e não deverá de modo algum formar saliência em relação ao perímetro da carroceria e poderá ficar até 100,0 mm para dentro da mesma. É permitido o trabalho do assoalho e caixa lateral para acomodação do tubo de escape.

6.2.3- Para Força Livre: Permitido passagem do tubo por dentro do habitáculo. Neste caso, deve ter proteção eficiente para calor e gases.

6.2.4- O tubo pode dirigir-se para o centro do carro abaixo do assoalho obrigatoriamente passando da linha de entre-eixos do veículo.

6.3- Sonda lambda: É permitida a instalação de uma sonda lambda no escapamento, com o objetivo de medir a mistura do motor, podendo ser utilizado, para a leitura um multímetro ou aparelho específico para este fim.

Art. 7º - SISTEMA ELÉTRICO DO VEÍCULO:

7.1 - Equipamento de iluminação: Faróis, lanternas dianteiras e traseiras, quando usados, deverão ser originais. Nos faróis de vidro deverá ser colocado um adesivo transparente tipo "contact" para evitar estilhaçamento em caso de colisões. Os faróis e lanternas dianteiras poderão ser retirados. Quando retirados, em seu lugar deverá ser



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

colocada uma vedação feita de forma a não alterar a característica frontal do veículo. Quanto aos demais itens deverão permanecer em seus respectivos lugares originais. Recomendado acrescentar lanterna traseira dentro do habitáculo próximo ao vidro traseiro com finalidade de melhorar a visão em caso de chuva.

É permitida a instalação de faróis auxiliares, podendo o veículo ter, no máximo, 8 (oito) focos de luzes dianteiras. Os suportes de faróis nunca poderão se projetar à frente deles.

7.2 – Luzes de freio: Devem funcionar pelo menos dois focos na traseira do veículo em qualquer momento da competição.

7.3 - Chaves do sistema elétrico: Chaves de modelo livre.

7.3.1- É permitida a instalação de uma chave de acionamento da bomba de combustível e outra chave, para alimentação de 12 VDC da bateria para o chicote do motor.

7.3.2- Proibido o uso de chave para ligar e desligar luzes de freio.

7.3.3- É permitido o uso de chave para desligar a excitação do campo magnético do alternador.

7.4 - Componentes Diversos: Soquetes, terminais, conectores e abraçadeiras, são de livre procedência e tipo.

7.5 - Alternador: Livre.

7.6 - Motor de Partida: Original, sem nenhum tipo de trabalho.

7.7- Bateria: Livre marca e dimensões. Instalada no local original do veículo. Permite-se colocar fixações suplementares. Quando originalmente dentro do habitáculo, deverá ser recoberta para evitar vazamentos e contatos acidentais nos bornes.

7.8- Bobina: Livre

7.9- Telemetria: É permitida a instalação de um sistema de aquisição de parâmetros do motor (dataloggers), que pode ser acessado apenas presencialmente, mediante a conexão de um microcomputador diretamente ao veículo. Se o aparelho de datalogger permitir que se façam alterações no motor com o veículo na pista, esta função deve ser desabilitada. Todas as formas de transmissão de dados com o carro em movimento são proibidas.

7.9.1- É permitido o uso de rádio de comunicação entre piloto e boxes.

7.9.2- É permitido o uso de sistemas de medição de tempo não oficiais do evento, desde que estes operem de forma independente a outros sistemas.

7.9.3- É permitido o uso de aquisição de dados do motor, quando o veículo estiver parado.

Art.8º - TRANSMISSÃO E CÂMBIO:

8.1- Câmbio: Carcaça da marca do veículo ou do fabricante do motor com livre retrabalho. Engrenagens: livres

8.2- Diferencial: Livre.

Art. 9º - SUSPENSÃO:

9.1- Sistema de suspensão: Original. Permitido reforço ou modificação das peças sem modificar o sistema do veículo. Proibido modificar os pontos de fixação no monobloco.

9.1.1- Nos veículos fabricados até 1950 é permitido modificar pontos de fixação.

9.1.2- Nos veículos de tração traseira, permitido modificação livre na suspensão traseira.

9.2- Amortecedores: É livre a utilização de amortecedores e molas, quanto à marca, modelo e calibragem, inclusive sendo permitida a utilização de amortecedores com mola externa, mas sempre de fabricação nacional.

9.3 - Altura do veículo: nenhuma parte do veículo poderá tocar no solo quando dois pneus de um mesmo lado estiverem vazios, devendo esta constatação ser efetuada em uma superfície plana, com o piloto mais pesado, quando dupla, e seu equipamento a bordo.

9.4 - Molas: Livres. Inclusive quanto ao número de molas.

9.5 - Parafusos de rodas: Podem ser substituídos por prisioneiros de livre concepção.

9.6- Sistema de direção: Original do veículo. Pode haver modificações, mas obrigatoriamente deverá usar somente componentes nacionais de série.

Art. 10º- RODAS E PNEUS:

10.1- Rodas com aro até 15 polegadas e tala máxima de 7 polegadas.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

10.2- Pneus radiais de livre procedência para seco e chuva obedecendo a proibições abaixo.

10.2.1- Proibido uso dos pneus abaixo descritos:

- Yokohama: ADVAN NEOVA ou ADVAN 048
- Achilles: 123s
- Toyo: r888
- Pirelli: pzero trofeo e pzero trofeo r
- Hankook: ventus r-s3 z222 e r-s2 z212
- Dunlop: sport z1 star spec
- Regal: racer
- Kumho: ku36, ku15, v70a
- Proibido pneus com treadwear abaixo de 200. Permitido pneus sem indicação de treadwear somente se for nacional.

10.3 - Expressamente proibido raspar ou frisar os pneus.

10.4- Categoria "FL":

10.4.1- Rodas com aro e tala livres.

10.4.2- Permitido o uso de pneus de competição (slick) nacional ou importado.

10.4.3- Permitido o uso de pneus radiais com fabricação livre em qualquer condição de pista.

Art. 11º- SISTEMA DE FREIOS:

O sistema de freios, dianteiro e traseiro, a disco ou a tambor, é livre, porém devem ser de fabricação nacional (exceto para veículos importados, que podem usar peças feitas para a marca ou similar), limitado a uma pinça de freio por roda.

11.1- É permitido o uso de válvula de alívio (balanço), assim como sistemas, dianteiro e traseiro, completamente independentes.

11.2- O material dos discos deve ser de ferro fundido. Vedado uso de disco de carbono ou quaisquer outros.

11.3- Proibido controle eletrônico de frenagem (ABS).

11.4- É permitido o uso de tomadas de ar para ventilação dos freios dianteiros e traseiros.

11.5- O sistema de freio de estacionamento (freio de mão) poderá ser retirado, sendo opcional o seu uso.

Art. 12º- COMBUSTÍVEL:

É permitido, o uso de qualquer combustível comercializado em postos de abastecimento abertos ao público, a saber: gasolina comum, aditivada ou "Premium" (Podium, VPower e congêneres), e etanol.

12.1- Qualquer mistura de combustível deve ocorrer apenas entre combustíveis apresentados no *caput*.

12.2- É terminantemente proibida a utilização de quaisquer combustíveis além dos citados no *caput*, tais como gasolina de aviação, metanol, nitrometano, GNV e outros.

Art. 13º- PESO DOS VEÍCULOS:

1080 kg	920 kg	900 kg	880 kg
PUMA GTB (6 cil) MAVERICK (6/8 cil) CARRETERA GALAXIE OPALA (6cil) ALFA ROMEU 2300	OPALA (4cil) MAVERICK (4cil) PUMA GTB (4cil) IMPORTADOS (AP) IMPORT. (GM 2500) IMPORT. (4cil)	PUMA (AP)	CHEVETTE PASSAT VOYAGE / GOL ESCORT/CORCEL (AP) RÉPLICAS/BIANCO (AP) FUCA/BRASILIA (AP) OUTROS (AP) BIANCO (AP)



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

860 Kg	830 Kg	790 Kg	610 Kg
UNO PREMIO	FUSCA/BRASILIA (AR) PUMA (AR) BIANCO (AR) RÉPLICAS (AR) ESCORT/CORCEL(CHT) OGGI GORDINI INTERLAGOS	FIAT 147 DKW (motor 4 cil)	MINI COOPER MINI MORRIS MINI CLUBMANN RENAULT 4CV

Obs: Veículos que usarem um carburador duplo de medida até 36 mm, diminui 30 Kg de peso.

Veículos que usarem um carburador duplo de medida até 34 mm, diminui 50 Kg de peso.

Veículos **Categoria "C"** que usarem uma borboleta por cilindro de 50,0 mm acrescentam 50 Kg.

13.1- Balança: O equipamento oficial de pesagem da prova é o único cujas medições serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis

13.2- Procedimento de pesagem: Os veículos serão pesados nas condições que chegarem ao parque fechado com o piloto mais leve e seu equipamento a bordo.

Obs.: O piloto que se apresentar para a pesagem com o macacão molhado deverá substituí-lo para a devida pesagem.

13.3- Lastro: Caso o veículo necessitar de adição de peso, esta deverá ser feita utilizando lastro de chumbo ou aço. Este lastro deverá ser preso ao habitáculo do veículo, com no mínimo, dois parafusos de aço 8.8 de 10,0 mm de diâmetro mínimo, em local visível e de tal forma que permita uma lacração efetiva pela Comissão Técnica.

ART. 14º - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:

14.1 – Recuperador de óleo: É obrigatória a instalação de um recuperador de óleo translúcido de material resistente a altas temperaturas, com uma capacidade mínima de 2 (dois) litros, sendo recomendado 3 (três) litros, dentro do cofre do motor e conectado com mangueira à tampa de válvula do motor. Todos os respiros deverão ser dirigidos para o recuperador de óleo.

14.2 - Travas de segurança: Pelo menos duas travas de segurança acionáveis no exterior do carro são obrigatórias para o capô dianteiro e para a tampa traseira. O mecanismo original de travamento e abertura do capô do motor e da tampa do porta-malas dos veículos deve ser removido.

14.3 - Extintor: Obrigatória a instalação de um extintor de incêndio com capacidade mínima de 4,0 kg de produto químico não líquido (pó), rigidamente fixado a estrutura do veículo na posição vertical.

Obrigatória a instalação de canos de metal com diâmetro de 10 mm dirigidos para o compartimento do motor e do tanque de combustível. No percurso dentro do habitáculo, os canos deverão apresentar um sistema de furação que permita a pulverização do produto químico antichama próximo ao piloto (evitar dirigir diretamente ao rosto do piloto). O extintor deverá ainda, ser acionado por meio de cabos providos de argolas com diâmetro de 50 (cinquenta) mm. Uma argola deverá estar ao alcance do piloto sentado e preso com o cinto de segurança e outra deverá estar situada do lado externo do veículo. Ambas devem estar sinalizadas por uma letra "E" vermelha, localizada num disco branco, com diâmetro de 7,0 (sete) cm no mínimo.

14.4 - Banco e cintos de segurança: É obrigatória a instalação de um banco para o piloto (sem trilho), com reforço de chapa tipo sanduíche, a fim de reforçar o assoalho do veículo, bem como, um cinto de segurança de largura mínima de 3" (75 mm), com no mínimo 4 (quatro) pontos de fixação, específicos para competição e devidamente homologados pela CBA/FGA. Os cintos e o banco deverão ser fixados ao assoalho do veículo por meio de parafusos de aço, de no mínimo, 10,0 mm de diâmetro com arruelas lisas, porcas e contra porcas, adicionando contra chapa ao assoalho do veículo, de modo a reforçar a instalação (montagem tipo sanduíche).

14.5 - Arco de segurança: No veículo deverá ser instalado um arco de segurança (Santo Antônio), que permita livre acesso do piloto ao interior/exterior do veículo. O Santo Antonio deverá ter um mínimo de seis pontos de apoio, podendo ser estendido até os pontos de montagem da suspensão dianteira e traseira na carroceria, sendo que, sua fixação poderá ser efetuada por meio de cavilhas e/ou soldagem aos pontos de montagem da suspensão ou molas. É permitida a colocação de uma barra transversal acima do motor, unindo o prolongamento do santo Antonio.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

O material empregado na confecção do arco deverá ser tubo de aço carbono ou cromo molibdênio, com dimensões mínimas de 38,0mm de diâmetro externo e parede mínima de 2,5mm de espessura, ou, 40,0mm de diâmetro externo por parede mínima de 2,0mm de espessura, ou, 44,80mm de diâmetro externo por 2,35mm de parede mínima de espessura. Deverá ser instalada uma placa de fixação integrada à base de cada montante, com uma espessura mínima igual à parede do tubo referido, sobre a qual estiver fixada. Deverá ser instalada ainda, igual número de reforços nos pontos de apoio do arco no assoalho, através da instalação de chapa de aço de 2 mm de espessura mínima e 35 (centímetros quadrados) de área, (ex: 7x5cm), solidamente fixados a carroceria, com parafusos de no mínimo 8 mm de diâmetro, em número de três por placa de apoio ou soldadas. É obrigatório um furo, não passante, com diâmetro de 6 mm em todas as barras para verificação da espessura mínima especificada.

14.5.1- Maiores detalhes sobre arco de segurança: Anexo "J" 253 (FIA) Artigo 8º.

14.6 – Barras de reforço: É permitido o prolongamento das barras longitudinais do Santo Antônio até os pontos de montagem da suspensão dianteira e traseira na carroceria, sendo que sua fixação poderá ser efetuada por meio de cavilhas e/ou soldagem aos pontos de montagem da suspensão ou molas.

Permitido instalar na frente, barra de reforço entre os pontos de montagem da suspensão na carroceria, para impedir a separação e/ou convergência, a fixação desta barras poderão ser efetuadas por meio de cavilhas e/ou soldagem aos pontos de montagem da suspensão. Essas barras também podem ser instaladas nos pontos de montagem da suspensão traseira.

14.7 - Espelhos retrovisores: É obrigatória a permanência dos espelhos retrovisores internos e externos. É obrigatório o espelho retrovisor externo, lado direito. Liberado o uso de qualquer marca e modelo.

14.8 - Alças de reboque: Podem ser utilizadas as originais ou adaptadas, devidamente reforçadas e pintadas de vermelho, laranja ou em cor contrastante com a pintura do veículo. Permitido indicar a posição por meio de uma seta. Sistemas que venham a romper-se causam a impossibilidade do resgate do veículo. Quando rígidos, deverão ser instalados de maneira que não ultrapassem o perímetro da carroceria; quando flexíveis (cabo de aço) não haverá restrições.

14.9 – Para-brisas: É obrigatório, o uso de para-brisas laminado. Permitido policarbonato em caso de veículos muito antigos para os quais não se consiga vidros laminados. Caso seja temperado, deverá ser aplicada película transparente.

14.10 - Vidros: Obrigatório a substituição dos vidros das portas, vigias laterais e tampa traseira por placas de policarbonato ou acrílico transparente, com uma espessura mínima de 2,0 (dois) mm. Os acrílicos deverão permanecer nos lugares dos vidros, através de um eficiente sistema de fixação. É permitida a instalação de aberturas para ventilação nas placas de acrílico instaladas no lugar dos vidros das portas, vigias laterais e tampa traseira, sendo que a abertura da janela da porta esquerda é obrigatória e deverá ser suficiente para a passagem do braço do piloto, sentado e atado ao cinto de segurança. É permitido o uso de uma tela de proteção tipo Nascar no lugar do vidro da porta do piloto

14.11 - Chave geral: É obrigatória a instalação de uma chave geral do sistema elétrico ao alcance do piloto, desde seu banco, com cinto de segurança afivelado e também de outra do lado externo do veículo indicado por um triângulo azul e um sinal específico vermelho (raio). Ao ser desligada em qualquer das posições aqui determinadas, deverá de imediato cortar o sistema elétrico do veículo, interrompendo seu funcionamento total.

14.12 - Limpador de para-brisas: Sistema original. Palhetas de marca livre, quando o sistema original contiver duas palhetas é necessário que ambas funcionem.

14.13- Geral: Todos os outros equipamentos de segurança deverão seguir as normas constantes do Anexo "J" da FIA e do Código Desportivo do Automobilismo da CBA.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

CAMPEONATO GAÚCHO DE COPA CLASSIC 2018

REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA "A"

Veículos até 1000 cm³.

Veículos fabricados até 1950

Veículos Ford Galaxie LTD e Landau

Art. 1º- MOTORES:

1.1- Veículos importados: É permitida a troca do motor por um de fabricação nacional com mais de 30 anos de fabricação, que mantenha o mesmo número de cilindros, válvulas, cilindrada e disposição dos cilindros do motor original.

1.1.1- Permitido motores refrigerados a água de 2500 cm³ (GM Opala) para os veículos fabricados até 1950.

1.2- Veículos nacionais: Permitido o uso de motores nacionais até 1000 cm³.

1.2.1- Para os motores 3 Cilindros de 2 tempos (DKW) é permitida a substituição por motor até 1000 cm³ nacional de qualquer marca com limite de 4 cilindros.

1.2.2- Liberado caixa de câmbio e semi eixos adaptados para uso de motor moderno.

Art. 2º- CARBURADORES:

2.1- Para os veículos fabricados até 1950 é permitido:

2.1.1- O uso de até 2 borboletas de 40 mm para os motores VW a Ar.

2.1.2- O uso de até 4 borboletas de 40 mm para os motores de 2500 cm³.

2.1.3- O uso de até 6 borboletas de 40 mm para os motores de 6 cilindros.

2.2- Para os veículos Ford V8.

2.2.1- O uso de até 4 borboletas de 40 mm para motores 272 ou 292.

2.2.2- O uso de até 4 borboletas de 36 mm para motores 302.

2.3- Para os veículos até 1000 cm³.

2.3.1- O uso de até 3 carburadores de 50 mm para os veículos com motor de 03 cilindros e 2 tempos.

2.3.2- O uso de até 4 borboletas de 40 mm para os veículos de 4 cilindros.

Art. 3º- SISTEMA DE IGNIÇÃO:

3.1- Distribuidor: permitida a troca por um distribuidor do tipo "sensor hall".

3.2- Permitido gerenciador de ignição nacional.

3.3- Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.

3.4- Bobina: livre quanto ao tipo e número.

Art. 4º- SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:

4.1- Permitido uso de injeção eletrônica programável ou reprogramação do módulo original.

4.1.1- Livre marca nacional.

4.1.2- Proibido sistema seqüencial.

4.1.3- Somente 1 (uma) TBI de qualquer procedência com limite de 53mm.

4.1.4- O coletor deverá ser original do motor usado no veículo com trabalho apenas para ajuste de TBI.

4.1.5- Bicos injetores de livre marca e retrabalho.

4.1.6- Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

CAMPEONATO GAÚCHO DE COPA CLASSIC 2018

REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA "B"

Veículos até 1700cm³.

Art. 1º- MOTORES:

Cilindrada limitada em 1700cm³.

1.1- Veículos importados: É permitida a troca do motor por um de fabricação nacional ou do MERCOSUL com mais de 30 anos de fabricação, que mantenha o mesmo número de cilindros, válvulas, cilindrada e disposição dos cilindros do motor original.

1.1.1- Motores modernos: Aos veículos importados a mecânica é livre nacional ou do MERCOSUL, porém com mesmo número de cilindros, mesma cilindrada, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.1.2- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2- Veículos Nacionais: Motores originais do veículo ou motores mais modernos do mesmo fabricante com livre retrabalho, porém de fabricação nacional, com mesmo número de cilindros, mesma cilindrada, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.2.1- É permitido o uso de outros componentes mecânicos internos, desde que sejam de fabricação nacional, feitos para a mesma marca do veículo.

1.2.2- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2.3- Liberado uso de motores AP para os veículos VW a água, Gordini, Dodge, Renault, Chevette, Escort e Corcel.

1.2.4- Liberado o uso do cabeçote de Monza para os veículos Chevette.

1.2.5- Liberado o uso dos componentes mecânicos do Ford Corcel I e II para os veículos Gordini e Interlagos.

1.2.6- Permitido caixa de câmbio mais moderna conforme motor utilizado.

Art.2º- CARBURADORES:

É permitido o uso de uma borboleta por cilindro de no máximo 40,0 mm de diâmetro.

Art. 3º- SISTEMA DE IGNIÇÃO:

3.1- Distribuidor: permitida a troca por um distribuidor do tipo "sensor hall"

3.2- Permitido gerenciador de ignição nacional.

3.3- Fica permitido o uso de roda fônica.

3.4- Bobina: livre quanto ao tipo e número.

Art. 4º- SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:

4.1- Permitido uso de injeção eletrônica programável ou reprogramação do módulo original.

4.1.1- Livre marca nacional.

4.1.2- Proibido sistema seqüencial.

4.1.3- Somente 1 (uma) TBI de qualquer procedência com limite de 53,0mm.

4.1.4- O coletor deverá ser original do motor usado no veículo sem retrabalho.

4.1.4.1- Permitido trabalho apenas para ajuste de TBI.

4.1.5- Bicos injetores de livre marca e retrabalho.

4.1.6- Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA "C" Veículos até 2100cm³.

Art. 1º- MOTORES:

Cilindrada limitada em 2100cm³.

Liberação: Permitido veículos Alfa Romeo 2300 e Opala 2500 com sobremedida de 1 mm.

1.1- Veículos importados: É permitida a troca do motor por um de fabricação nacional ou do MERCOSUL com mais de 30 anos de fabricação, que mantenha o mesmo número de cilindros, válvulas, cilindrada e disposição dos cilindros do motor original.

1.1.1- Motores modernos: Aos veículos importados a mecânica é livre nacional ou do MERCOSUL, porém com mesmo número de cilindros, mesma cilindrada, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.1.2- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2- Veículos Nacionais: Motores originais do veículo ou motores mais modernos do mesmo fabricante com livre retrabalho, porém de fabricação nacional, com mesmo número de cilindros, mesma cilindrada, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.2.1- É permitido o uso de outros componentes mecânicos internos, desde que sejam de fabricação nacional, feitos para a mesma marca do veículo.

1.2.2- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2.3- Liberado uso de motores AP para os veículos VW a água, Gordini, Dodge, Renault, Chevette. Escort e Corcel.

1.2.4- Liberado o uso do cabeçote de Monza para os veículos Chevette.

1.2.5- Liberado o uso dos componentes mecânicos do Ford Corcel I e II para os veículos Gordini e Interlagos.

1.2.6- Permitido caixa de câmbio mais moderna conforme motor utilizado.

Art.2º- CARBURADORES:

2.1- Uma borboleta por cilindro de no máximo 45,0 mm de diâmetro.

2.2- Uma borboleta por cilindro de no máximo 50,0 mm de diâmetro. Acrescentando 50 Kg no peso do veículo.

Art. 3º- SISTEMA DE IGNIÇÃO:

3.1- Distribuidor: permitida a troca por um distribuidor do tipo "sensor hall"

3.2- Permitido gerenciador de ignição nacional.

3.3- Fica permitido o uso de roda fônica.

3.4- Bobina: livre quanto ao tipo e número.

Art. 4º- SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:

4.1- Permitido uso de injeção eletrônica programável ou reprogramação do módulo original.

4.1.1- Livre marca nacional.

4.1.2- Proibido sistema seqüencial.

4.1.3- Somente 1 (uma) TBI de qualquer procedência com limite de 53,0mm.

4.1.4- O coletor deverá ser original do motor usado no veículo sem retrabalho.

4.1.4.1- Permitido trabalho apenas para ajuste de TBI.

4.1.5- Bicos injetores de livre marca e retrabalho.

4.1.6- Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

CAMPEONATO GAÚCHO DE COPA CLASSIC 2018

REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA "FL"

Cilindrada livre ou pelo nível de preparação, conforme regulamento técnico.

Art. 1º- MOTORES:

1.1-- Veículos importados: É permitida a troca do motor por um de fabricação nacional ou do MERCOSUL com mais de 30 anos de fabricação, que mantenha o mesmo número de cilindros, válvulas, cilindrada e disposição dos cilindros do motor original.

1.1.1- Motores modernos: Aos veículos importados a mecânica é livre nacional ou do MERCOSUL, porém com mesmo número de cilindros, mesma cilindrada, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.1.2- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2- Veículos Nacionais: Motores originais do veículo ou motores mais modernos do mesmo fabricante com livre retrabalho, porém de fabricação nacional, com mesmo número de cilindros, mesma cilindrada, mesma disposição dos cilindros e cabeçote limitado em duas válvulas por cilindro.

1.2.1- É permitido o uso de outros componentes mecânicos internos, desde que sejam de fabricação nacional, feitos para a mesma marca do veículo.

1.2.2- É permitido o uso de pistões e bielas forjadas.

1.2.3- Liberado uso de motores AP para os veículos VW a água, Gordini, Dodge, Renault, Chevette. Escort e Corcel.

1.2.4- Liberado o uso do cabeçote de Monza para os veículos Chevette.

1.2.5- Liberado o uso dos componentes mecânicos do Ford Corcel I e II para os veículos Gordini e Interlagos.

1.2.6- Permitido caixa de câmbio mais moderna conforme motor utilizado.

Art.2º- CARBURADORES:

É permitido o uso de uma borboleta por cilindro de no máximo 50,0 mm de diâmetro.

Art. 3º- SISTEMA DE IGNIÇÃO:

3.1- Distribuidor: permitida a troca por um distribuidor do tipo "sensor hall"

3.2- Permitido gerenciador de ignição nacional.

3.3- Fica permitido o uso de roda fônica.

3.4- Bobina: livre quanto ao tipo e número.

Art. 4º- SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL:

4.1- Permitido uso de injeção eletrônica programável ou reprogramação do módulo original.

4.1.1- Livre marca nacional.

4.1.2- Proibido sistema seqüencial.

4.1.3- Somente 1 (uma) TBI de qualquer procedência com limite de 65,0 mm.

4.1.4- O coletor deverá ser original do motor usado no veículo sem retrabalho.

4.1.4.1- Permitido trabalho apenas para ajuste de TBI.

4.1.5- Bicos injetores de livre marca e retrabalho.

4.1.6- Fica permitido o uso de roda fônica com livre adaptação.



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

FUNDADA EM 26 DE JULHO DE 1961

Rua Comendador Azevedor, 440 - Conj. 01 - Fone/ Fax: (51) 3224 4808

CEP 90.220-150 - Porto Alegre - RS

e-mail: fga@fgars.org

NORMAS GERAIS - CASO DE DÚVIDA:

Nos casos de dúvida ou omissão destes regulamentos, prevalecerá a interpretação técnica do Anexo "J" – Grupo N - FIA.

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Técnico e Desportivo Gaúcho e homologado pelo Presidente da Federação Gaúcha de Automobilismo.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2018.

Carlos Alberto R. Deus
Presidente – FGA

Mirnei A. Piroca
Presidente CTDG

Rodnei Tardivo
Diretor Técnico